CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal Nº 665
de 14 de Novembro de 1988.

MODIFICA AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Dr. Telmo Lemos, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 653 de 26 de agosto de 1988, com um aumento de 90% (Noventa por cento) arredondados para o cruzado imediato, conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de novembro de 1988.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 1988.

Vilar Machado Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se
João Manoel Soares Costa
João Manoel Soares da Costa
Secretário

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 653/88.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM Cz$
"1"	34.856,00
"2"	38.588,00
"3"	42.317,00
"4"	46.049,00
"5"	49.779,00
"6"	53.510,00
"7"	57.240,00
"8"	60.971,00
"9"	64.701,00
"10"	68.433,00
"11"	72.162,00
"12"	75.894,00
"13"	79.624,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 653/88.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO - Cz$
1	57.240,00
2	73.656,00
3	87.085,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 653/88.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	63.954,00	FG-1	31.977,00
CC-2	78.877,00	FG-2	39.439,00
CC-3	97.531,00	FG-3	48.766,00
CC-4	134.838,00	FG-4	67.419,00